



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

Lei nº 661 de 28 de abril de 2014.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N. 563/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei n. 563/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - No prazo de até 05 anos, contados da data do registro feito pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães/MG, deverá a obra que objetiva esta lei estar devidamente concluída, sob pena de devolução automática do imóvel doado por esta lei ao patrimônio público municipal”.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 28 de abril de 2014.



José Portilho Pereira

Prefeito Municipal